

# Diário Oficial novacampina.sp.gov.br do município



**PREFEITURA  
NOVA CAMPINA**

**Quinta-feira, 24 de julho de 2025**

Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 1048

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

## SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2 |
| Portarias .....                     | 2 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 2 |
| Extrato .....                       | 2 |
| Ato de autorização .....            | 2 |
| <b>Editais</b> .....                | 2 |

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP  
Email: [imprensa@novacampina.sp.gov.br](mailto:imprensa@novacampina.sp.gov.br) | Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA N.º 216, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

**DISPÕE** sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Saúde Edital nº 001/2025 do Município de Nova Campina e dá outras providências.

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,**

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve**

**Art. 1.º** - Constituir Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Saúde para acompanhamento e a fiscalização de todo o processo, a qual ficará compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação dos resultados e convocação dos candidatos.

**Art. 2.º** - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Saúde nº 001/2025 do Município de Nova Campina, como segue:

**I - Presidente:** João Sergio De Miranda Filho, portador do RG nº 49.922.612-4 e inscrito no CPF nº 458.728.468-86, ocupante do cargo de Coordenador de Regulação e Atendimento ao Usuário.

**II - Secretário:** Ticiane Cristina de Almeida da Fonseca, portadora do RG nº 41.204.476-6 e inscrita no CPF nº 355.859.388-00, ocupante do cargo de Escriturário;

**III - Membro:** Pamela Ruivo Rosa, portadora do RG nº 44.125.249-7 e inscrita no CPF nº 435.025.888-48, ocupante do cargo de Coordenador de Ações em Saúde, Projetos e Informatização.

**IV - Membro:** Israelen Goncalves da Silva, portadora do RG nº 43.913.460-2 e inscrita no CPF nº 419.636.648-17, ocupante da função de Chefia de Atenção Primária à Saúde;

**V - Membro:** Sulyara Pires da Silva, portadora do RG nº 40.459.714-2 e inscrita no CPF nº 444.340.478-33, ocupante do cargo de Chefe de Seção de Transporte Sanitário .

**Art. 3.º.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Saúde é soberana e com total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos no Edital nº 001/2025, o qual regulamenta esse Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4.º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Nova Campina, 24 de Julho de 2025.

**Antonio Isael de Oliveira Junior**  
**Prefeito Municipal**

**Licitações e Contratos****Extrato****Extrato de Contrato**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do PREGÃO ELETRÔNICO nº.048/2025; Processo Administrativo nº. 441/2025; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, informa que firmou ata de contrato com a seguinte empresa e respectivo valor total: Quality Tecnologia Rastreamento e Monitoramento de Veículos Ltda , inscrita no CNPJ nº. 04.269.008/0001-09 ao valor de (R\$ 17.664,00), assinado em 24 de julho de 2025, vigente por 12(doze) meses. (Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Municipal).

**Ato de autorização****Termo de Autorização****Ato de Autorização nº 059/2025****Processo Administrativo 1DOC n.º 1307/2025**

**Objeto:** Revisão De Garantia 76.000km Ônibus FSF-0F72

Face ao contido nos autos do processo administrativo nº 1307/2025, **AUTORIZO** com fundamento no artigo **75**, inciso **IV (a)** da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021), a contratação da **EMPRESA:** DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no **CNPJ:** 61.591.459/0007-97, com endereço na AV EXPEDICIONARIOS DE ITAPEVA, N°76, BAIRRO DA RESSACA, ITAPEVA/SP, CEP 18.409-640, tendo como **OBJETO:** REVISÃO DE GARANTIA 76.000KM ÔNIBUS FSF-0F72. O valor avençado é de **R\$ 10.274,42 (Dez mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**. Ficam RATIFICADOS os atos realizados nos autos do processo supracitado.

Nova Campina, 24 de Julho de 2025.

**Antonio Isael de Oliveira Junior**  
**Prefeito Municipal**

**Editais****EDITAL Nº 005/2025****CADASTRAMENTO SUPLEMENTAR DE PROFESSOR EVENTUAL I E II**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Nova Campina/SP, torna pública a abertura de processo de cadastramento suplementar de professor eventual I e II, nos termos da legislação municipal, durante o ano letivo de 2025 e por este edital, conforme segue:

**Inicialmente, cabe a ressalva de que os inscritos no Edital nº 003/2025 não necessitam realizar nova inscrição, prevalecendo esta como suplementar.**

**I- DO OBJETO**

O cadastramento estabelecido neste edital destina-se a atuação de professor em atividade autônoma, em caráter eventual e esporádico, temporário, a bem da

municipalidade, em substituição nos afastamentos legais e ausências de professores em exercício de cargo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, esgotando-se as possibilidades entre os professores auxiliares (PAEB) efetivos, por período não superior a 29 (vinte e nove) dias consecutivos ou intercalados dentro do mês, com jornada diária nunca superior a 10 (dez) horas-aula dia, consecutivos ou intercalados dentro do mês, conforme segue:

| Atividade Autônoma                                       | Etapas de Atuação                                                                                                                                                           | Requisitos para Atuação                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Professor de Educação Básica I - PEB I                   | Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental                                                                                                                     | Ensino Médio com Habilitação Específica para o magistério desses níveis de ensino, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica, de acordo com a legislação em vigor. |
| Professor de Educação Básica II - PEB II                 | Anos Finais do Ensino Fundamental das Disciplinas de: Arte, Ciências, Geografia, Matemática, Língua Inglesa, História e Língua Portuguesa, LPT (Leitura Produção de Texto). | Habilitação Específica de Nível Superior, correspondente à Licenciatura Plena na disciplina.                                                                                           |
| Professor de Educação Básica II - PEB II                 | Educação Física - Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.                                                                                                             | Habilitação Específica de Nível Superior, correspondente à Licenciatura Plena na disciplina e Registro no Conselho da Classe.                                                          |
| Professor de Educação Básica II - PEB II                 | Informática Educacional                                                                                                                                                     | Habilitação Específica em Licenciatura Plena em Pedagogia com apresentação de diploma/certificado em curso de informática.                                                             |
| Professor De Atendimento Educacional Especializado - AEE | Sala de Recurso Multifuncional (SRM)                                                                                                                                        | Habilitação em Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós Graduação na Área; Habilitação em Licenciatura em Educação Especial e/ou equivalente;                                           |

Bacharéis ou Tecnólogos para atuar como Professor I ou II, desde que comprovem carga horária mínima de 160 horas na disciplina pretendida.

## II - DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato será realizada de forma auto declaratória por meio de *link* <https://novacampina.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01K0Y47BM6HDAHf2Y19S94EKPZ>, no período de **25 a 29 de julho de 2025**, na forma que segue:

2.1 - O candidato deverá fazer inscrição de acordo com a sua habilitação, podendo realizar mais de uma inscrição caso possua outras habilitações, ficando cadastrado para atuar em toda a Rede Municipal de Ensino e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

>> **Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso Graduação e/ou Pós-graduação;**

>> **RG/CPF;**

>> **Comprovante de Endereço.**

2.2 - O candidato deverá apresentar na Unidade Escolar na qual teve o primeiro chamado para lecionar, todos os documentos autodeclarados que comprovem habilitação para ministrar aulas, sendo:

2.3 - Cópia Colorida do RG e CPF (Frente e Verso);

2.4 - Cópia e original (para conferência) do Diploma ou Certificado de Licenciatura Plena, acompanhado do Histórico Escolar (cópia) conforme exigência da área;

2.5 - Certificados ou comprovantes de cursos especificados nos requisitos, de acordo com o cadastro pretendido para atuação (cópia);

2.6 - Para a disciplina de Educação Física, além dos documentos constantes do item deverá ser apresentado ainda o comprovante de Registro no Conselho de Classe - CREF, em vigor no ato da inscrição;

**2.7 - Será considerado habilitado para ministrar aulas somente o candidato que apresentar documentação estabelecida anteriormente, que comprove a habilitação na área pretendida;**

2.8 - Caso haja necessidade, a Coordenadoria de Recursos Humanos de Nova Campina/SP, poderá solicitar outros documentos complementares, as cópias dos documentos exigidos terão que ser seguidas pelos originais para comprovação;

**2.9 - O candidato que não apresentar a comprovação dos requisitos básicos deverá ser impedido de atuar;**

2.10 - É de responsabilidade do candidato, iniciada a atividade autônoma de professor eventual I e II na unidade escolar, apresentar documentos solicitados pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura para efetivação de abertura de matrícula e pagamento;

2.11 - Não poderão atuar na atividade autônoma de Professor Eventual o docente titular de cargo que estiver nas seguintes situações:

I. licenciado sem vencimentos;

II. afastado com restrições médicas;

III. afastado a qualquer título;

IV. gozo de licença prêmio ou abonada;

V. readaptado;

VI. outros impedimentos legais previstos em lei.



2.12 - A inscrição importará em anuência e pleno conhecimento das exigências expressas neste Edital e legislação municipal;

2.13 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, **eliminará o candidato do cadastro, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;**

**2.14 - O item anterior também prevalece na juntada de documentos no ato da inscrição, sendo o candidato eliminado se acaso não juntar os documentos mínimos exigidos (RG/CPF, Comprovante de Endereço e Diploma).**

### **III- DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS**

Os inscritos serão ordenados em nível de Secretaria ficando cadastrado para atuar em toda a Rede Municipal de Ensino, não tendo classificação por pontos, apenas ordem alfabética.

3.1 - A lista expedida terá validade até o final do ano letivo, nos termos da legislação municipal;

### **IV- DOS RECURSOS**

Em face das listas caberá recurso direcionado à Secretaria no prazo de 1 (um) dia após a divulgação da lista pelo Diário Oficial do Município.

A interposição de recurso do resultado será apenas por meio eletrônico no e-mail institucional **supervisao.edu@novacampina.sp.gov.br**, conforme prazo estabelecido no presente edital:

I - Recurso enviado por uma conta de E-mail em titularidade do candidato, exceto se por procuração;

II - Constar no campo assunto Recurso Cadastro Suplementar de Professor Eventual Edital Nº 005/2025 e Nome Completo do Candidato;

III - Anexar o requerimento de recurso;

IV - Anexar demais documentos que comprovem a alegação, se for o caso.

Havendo recurso deferido, a Secretaria fará a devida alteração e posterior publicação da lista final no Diário Oficial do Município.

A resposta do recurso também se dará por meio eletrônico, sendo a ciência do candidato, mediante a abertura da resposta ao e-mail inicial.

### **IV - DA CHAMADA E CONTROLE DE FREQUÊNCIA**

O cadastrado poderá ser chamado para ministrar aula, de acordo com a necessidade das escolas municipais, por meio de ligação e/ou de mensagem eletrônica a ser encaminhada pela Unidade Escolar, da qual constará o número de aulas e horários de cada uma delas já previstas.

4.1 - O cadastrado deverá confirmar na ligação ou na visualização da mensagem eletrônica, manifestando o interesse/possibilidade ou não em lecionar as aulas;

4.2 - Caso não haja a referida confirmação, ou ocorra o comunicado de impossibilidade por parte do cadastrado, a Unidade Escolar procederá com o chamamento do próximo e assim sucessivamente até localizar docente que se habilite para tal situação;

4.3 - Caso não seja possível a comunicação ou ocorra comunicado de impossibilidade por parte do cadastrado, este aguardará até a próxima chamada;

4.4 - O Diretor de Escola durante o chamamento fará esgotar os cadastrados de cada campo de atuação;

4.5 - O eventual que não atender às necessidades do

serviço ficará impossibilitado para a nova chamada na unidade escolar, cabendo ao Diretor registrar a ocorrência durante a prestação de serviços e encaminhar para a Secretaria para as devidas providências.

### **V- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE AUTÔNOMA**

A título da contraprestação pelo desenvolvimento da atividade autônoma, o Professor Eventual receberá o valor de hora/aula, no padrão de vencimentos inicial do cargo efetivo ou função atividade que estiverem substituindo, conforme estabelecido na legislação municipal.

Os serviços realizados serão remunerados no pagamento de acordo com o cronograma a ser estabelecido pela Coordenadoria de Recursos Humanos, mediante apontamento pela Unidade Escolar da hora trabalhada a ser informado ao setor, nos termos das regras estabelecidas.

### **VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes das atividades prestadas em razão deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária específica.

### **VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Esta Secretaria fará o controle do exercício da atividade autônoma pelos professores eventuais de que trata este Edital, mantendo arquivo organizado e completo dos documentos pertinentes ao cadastramento, e demais registros de pagamento da atividade autônoma de Professor Eventual I e II, exceto os de responsabilidade da Coordenadoria de Recursos Humanos.

7.1 - A lista de professor eventual estará vigente até o último dia letivo;

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte Turismo e Lazer, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

Nova Campina/SP, 24 de julho de 2025.

### **HEBER RODRIGUES DE PROENÇA**

Secretário da Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer



# EXPEDIENTE

## **Prefeitura Municipal de Nova Campina**

CNPJ 60.123.072/0001-58  
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro  
Telefone: (15) 3535-6100  
Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)

## **Câmara Municipal de Nova Campina**

CNPJ 60.123.890/0001-50  
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro  
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189  
Site: [www.camaranovacampina.sp.gov.br](http://www.camaranovacampina.sp.gov.br)

**Antonio Isael de Oliveira Junior**  
Prefeito Municipal

**Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro**  
Vice – Prefeita

**Felipe Rodrigues Guimaraes**  
Secretaria Municipal de Governo e Relações  
Institucionais

**Rosangela Aparecida de Souza**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**Rodrigo Tassinari**  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

**Rosana Pereira Bertoni Melo**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios

**Heber Rodrigues de Proença**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte,  
Turismo e Lazer

**Karolina de Oliveira Silva Rodrigues**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e  
Cidadania

**Matheus Sabino Almeida da Silva**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Jairo Pires de Camargo**  
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e  
Meio Ambiente

**Eliel Cardoso Santiago**  
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

**Marcelo Alfredo de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Administração Regional

**Rosemari da Silva Oliveira**  
Presidente

**Valdinei Aparecido de Almeida**  
Vice – Presidente

**Sandro Lucio Dutra**  
Primeiro Secretário

**Jozilaine de Oliveira Silva**  
Segunda Secretária

Vereadores

**Antonio Carlos de Oliveira**

**Antonio Neves Cavalheiro**

**Antonio Sergio de Oliveira**

**Celio Santos de Andade**

**Leandro Rodrigues da Costa**

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela  
Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**  
Email: [imprensa@novacampina.sp.gov.br](mailto:imprensa@novacampina.sp.gov.br) | Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)